





24 e 25 - Paredes destruídas.





26 e 27 – Paredes, calçadas e asfalto destruídos.



28 – Parede, calçada e asfalto destruídos



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

Contratação de serviços a serem prestados na recuperação de trechos destruídos do Canal Riacho do Ouro, localizado na Avenida Costa Cavalcanti no Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos (MANUTENÇÃO DO FUNMPDEC), através do Processo nº 59053.007811/2022-82, Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório, que entre si fazem de um lado, o Município de Barbalha/CE, e de outro

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.740.278/0001-81, através da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Francisco Sandoval Barreto de Alencar, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.11.29.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para a Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, e de **CONTRATADA** para, e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Barbalha, designado para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na recuperação de trechos destruídos do Canal Riacho do Ouro, localizado na Avenida Costa Cavalcanti no Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos (MANUTENÇÃO DO FUNMPDEC), através do Processo nº 59053.007811/2022-82, Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.
2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ (.....), a ser



pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Processo nº 59053.007811/2022-82, Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

7.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão



analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na



legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada em 13/02/98.

- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Barbalha.

9.5 - À Prefeitura Municipal de Barbalha caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias, conforme segue:
 - b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 (trinta) dias.



b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barbalha, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.

10.5 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

12.3 - A gestão do futuro contrato será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo Ordenador de Despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

12.4 - A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo ordenador de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.



12.4.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

12.5 - Fica designado à servidora Sra. Agnes Soares de Souza, inscrito no CPF sob o nº 006.890.863-69, especialmente, para este fim conforme Portaria nº 11.04.008/2022 de 11 de abril de 2022, para a fiscalização do referido Contrato.

CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

13.2 - O objeto deste contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”, circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;

a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Barbalha - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.



Barbalha/CE,

Francisco Sandoval Barreto de Alencar
Ordenador de Despesas
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) CPF n.º
- 2) CPF n.º



AVISO DE LICITAÇÃO



Modalidade - Tomada de Preços

Tipo - Menor Preço

Edital Nº 2022.11.29.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços a serem prestados na recuperação de trechos destruídos do Canal Riacho do Ouro, localizado na Avenida Costa Cavalcanti no Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos (MANUTENÇÃO DO FUNMPDEC), através do Processo nº 59053.007811/2022-82, Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha comunica aos interessados que no dia 19 de dezembro de 2022 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Domingos Sampaio Miranda, 715- Jardim dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 29 de novembro de 2022.

Moises Souza Domingos
Moises Souza Domingos

Presidente da Comissão de Licitação

CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, haja vista a competência, em consonância com a Lei Complementar nº 002/2022:

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR os profissionais médicos abaixo indicados, para compor a JUNTA MÉDICA MULTIDISCIPLINAR, na forma da alínea "a", do §2º, do art. 200, da LC nº 002/2022:

NOME	CRM
LUIZINE LIRA NOBRE FONTES	1237
JOSÉ LUCAS VICENTE DOS SANTOS	20900
LINA POLIANA MORAIS CAVALCANTE	1018
MARCOS ANDRÉ PEREIRA	18211
FABIANE GOMES PEREIRA	22222
DENISE PARENTE PINHEIRO MIRANDA	10925
ALYNE ALENCAR SILVA	21184
PAULO JOSÉ DE MACÊDO FILHO	14804

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 14 de novembro de 2022.

CÍCERA ROMÊNIA BOTELHO MARQUES

Serária Executiva Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro

Código Identificador:E18C837F

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.13.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Tomada de Preços nº 2022.09.13.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na capina manual, poda de árvores e destinação final dos resíduos gerados em diversas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa NSEG CONSTRUÇÕES EIRELI, totalizando sua proposta no valor de R\$ 214.871,28 (duzentos e quatorze mil oitocentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Maria Nerilane Lopes dos Santos Araujo - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação e Adjudicação: 30 de novembro de 2022.

Publicado por:

José Ednaldo da Silva

Código Identificador:2CD55D85

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

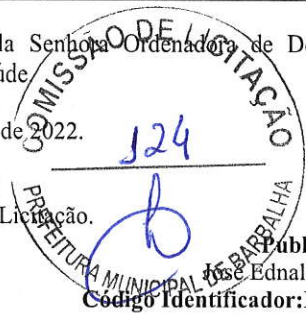
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, em cumprimento da ratificação procedida pela Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação Nº 2022.01.07.3 a seguir: Objeto Locação de bem imóvel, Situado na Rua Coronel João Coelho nº 207 - 3º Pavimento, Centro, Barbalha/CE, Destinado ao Funcionamento das dependências da Sede do Administrativo da ETSUS, através da Secretaria de Saúde de Barbalha/CE. Favorecida: LEÔNIDAS ROSENDO DA SILVA & CIA LTDA (REPRESENTANTE: LEÔNIDAS ROSENDO DA SILVA). Valor Global: R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitido pelo Presidente da Comissão de

Licitação e Ratificada pela Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde

Barbalha/ CE, 04 de março de 2022.

JOÃO PAULO BESERRA
Presidente da Comissão de Licitação.



Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:EDD59088

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.01.07.3. Partes: Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE e Leônidas Rosendo Da Silva & Cia Ltda (Representante: Leônidas Rosendo Da Silva). Objeto: Locação de bem imóvel, Situado na Rua Coronel João Coelho nº 207 - 3º Pavimento, Centro, Barbalha/CE, Destinado ao Funcionamento das dependências da Sede do Administrativo da ETSUS, através da Secretaria de Saúde de Barbalha/CE. Valor Total: R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais). Signatários: Leônidas Rosendo Da Silva & Cia Ltda (Representante: Leônidas Rosendo Da Silva) e Sheyla Martins Alves Francelino.

Barbalha/CE, 10 de janeiro de 2022.

Publicado por:

José Ednaldo da Silva

Código Identificador:03A6E490

**SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
2022.11.29.1.**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2022.11.29.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2022.11.29.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na recuperação de trechos destruídos do Canal Riacho do Ouro, localizado na Avenida Costa Cavalcanti no Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos (MANUTENÇÃO DO FUNMPDEC), através do Processo nº 59053.007811/2022-82, Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes marcado para o dia 19 de dezembro de 2022, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 29 de dezembro de 2022,

MOISES SOUZA DOMINGOS –

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

José Ednaldo da Silva

Código Identificador:CFCD062D

**SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, em cumprimento da ratificação procedida pelo Senhor Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-003/2022-SEDUC**

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia - Aviso de Edital de Chamada Pública. Modalidade: Chamada Pública Nº CP-003/2022-Seduc. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, deste Município. A Secretária de Educação comunica aos interessados que terão de apresentar documentação para o Cadastro até o dia 21 de dezembro de 2022 até às 10:30 horas, na sala da Comissão de Licitação. Maiores informações através do email: licitacao@altosanto.ce.gov.br.

Alto Santo-CE, 29 de novembro de 2022
MICHELESEN DIOGENES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-009/2022-SEDUC**

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº PE-009/2022-Seduc. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, deste Município, de responsabilidade da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, referente ao exercício de 2023, de acordo com as quantidades e especificações constantes no termo de referência, anexo i deste edital. Tipo: Menor Preço por Lote. Da Forma de Disputa: aberto e fechado.

A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais dar-se-á até o dia 14.12.2022 às 08:00 horas (horário de Brasília). O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites <https://bllcompras.com/home/publicaccess>. "acesso identificado no link - acesso público" e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações através do fone (88) 3429-2080. A Comissão.

Alto Santo-CE, 29 de novembro de 2022
KLEISON WILTON RODRIGUES PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.024/2022PERP**

Pregão Eletrônico Nº 15.024/2022PERP. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Aquiraz/CE. Tipo de Licitação: Menor Preço por lote. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aquiraz torna público, para conhecimento dos interessados que até às 09:00h (nove horas) - (horário de Brasília) do dia 14 de dezembro de 2022, estará recebendo as propostas referentes a este Pregão, no endereço eletrônico <http://www.bbmet.com.br>.

O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico já mencionado. Quaisquer informações poderão ser obtidas no horário de 08:00h às 12:00h na sede da Comissão ou através do telefone (85) 4062-8090 Ramal 9184.

Aquiraz - CE, 29 de Novembro de 2022
MARIA BRENA ALVES DOS SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.11.29.1**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2022.11.29.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na recuperação de trechos destruídos do Canal Riacho do Ouro, localizado na Avenida Costa Cavalcanti no Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos (Manutenção do FUNMPDEC), através do Processo nº 59053.007811/2022-82, Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes marcado para o dia 19 de Dezembro de 2022, a partir das 09:00 horas.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha - CE, 29 de novembro de 2022.
MOISES SOUZA DOMINGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 2022.10.13.54.CP-FME**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Campos Sales/CE, torna público, que o Certame Licitatório na modalidade Concorrência. Objeto: serviços de complementação da obra de construção de Creche Proinfância Tipo - B Padrão FNDE (ID 1011051) Convênio 8164/2014 conforme o projeto básico/termo de referência em anexo do edital.

Nova Data e Horário da Abertura: 08 de dezembro de 2022, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Professor Adnilson Batista dos Santos, 578, Centro - CEP: 63.150-000 - Campos Sales - Ceará.

Campos Sales - CE, 29 de Novembro de 2022
LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES

**AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.09.25.TP-FME**

A Prefeitura Municipal de Campos Sales/Ce, através da Secretaria de Políticas para a Educação, comunica a Revogação do Processo Administrativo na Modalidade Tomada de Preços nº 2022.03.09.25.TP-FME. Objeto: a contratação de empresa especializada para construção de quadra escolar coberta e vestiário - modelo 2 - quadra EIF Vicente Alexandrino de Alencar no Município de Campos Sales/CE. Motivo: razões de interesse público. Fundamentação Legal: art. 64, § 2º c/c art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Campos Sales - CE, 28 de novembro de 2022
MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretaria de Políticas para a Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Décimo Segundo Aditivo ao Contrato nº 0308.01/2017-ED decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 0308.01/2007-ED, cujo objeto é a cujo objeto é a contratação dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede Municipal de Ensino - ensino fundamental e Ensino Médio. Contratante: Secretaria de Políticas para Educação Contratado(A): AHCOR Locação e Transportes LTDA - EPP Prazo de Duração: até 28 de dezembro de 2022. Assina pelo(a) Contratado(A): Raimundo Rocha de Sousa Neto Assina pela Contratante: Maria Gonçalves de Oliveira. Campos Sales - CE, 26 de agosto de 2022. Maria Gonçalves de Oliveira Secretária Municipal de Políticas para a Educação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO****AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2308.01/2022-05**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cedro/CE comunica aos interessados que no próximo dia 01 de dezembro de 2022, às 09:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N, Bairro Centro, Cedro/CE, estará abrindo os envelopes de propostas de preços referente à Tomada de Preços Nº 2308.01/2022-05, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de implantação de alambrado e grama sintética do Estádio Montevideo, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Cedro/CE

Cedro - CE, 29 de novembro de 2022
TÚLIO LIMA SALES
Presidente da CP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022 - SRP**

A Pregoeira do Município de Choró-CE - torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 036/2022- PE-SRP cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de gás oxigênio com cilindros em comodato para suprir as necessidades do Hospital e Maternidade Padre José Bezerra Filho Atensão Básica de Saúde - PSF, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Choró/CE. Início do Cadastro das Propostas: 30 de novembro de 2022, até 12 de Dezembro de 2022 às 08:00hs; Data de Abertura das Propostas: 12 de Dezembro de 2022, às 08:30h; Início da Sessão de Disputa de Preços: 12 de Dezembro de 2022, às 09:00hs. Todos os horários dizem respeito ao horário de Brasília.

O edital completo poderá ser adquirido na sede da Comissão de Licitação e nos sites: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>; <https://www.tce.ce.gov.br>.

Choró - CE, 29 de novembro de 2022.
ANA PAULA ESTEVÃO SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.29.082-PE-SEDUC**

A Pregoeira do Município de Choroziho-CE, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 2022.11.29.082-PE-SEDUC do tipo Menor Preço, cujo Objeto é a aquisição de livros para atender aos alunos da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino do Município de Choroziho-CE. O prazo de cadastramento das Propostas de Preços será até às 08h00min do dia 14 de dezembro de 2022, com abertura para análise das propostas às 09h00min e Sessão de Disputa de Lances às 09h30min. (horários de Brasília).

O Edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br. Informações: Na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N - Vila Requeijão - Choroziho-CE ou (85) 3319-1163.

Choroziho - CE, 30 de novembro de 2022
ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.10.1-PE**

Pregão Eletrônico Nº 2022.11.10.1-PE.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Deputado Irapuan Pinheiro - torna público que a licitação marcada para o dia 29 de Novembro de 2022, às 09:00hs, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, foi adiada para o dia 13 de dezembro de 2022, às 09:00hs, por motivos de alteração no Edital, cujo o objeto é o Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico, equipamento de sinalização e afins, de interesse das Diversas Secretarias do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Avenida dos Três Poderes, 75 - Centro - Deputado Irapuan Pinheiro - Ceará e no site: <https://www.irapuanpinheiro.ce.gov.br/licitacao.php?id=339>, assim como no portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br.

Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 17:00h.

Deputado Irapuan Pinheiro - CE, 29 de novembro de 2022
ANTONIO LUCAS FEITOZA DE SOUSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022**

Aviso de Resultado Final. O Presidente da Comissão Especial de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CE | CEL torna público, para conhecimento dos licitantes e demais interessados, o Resultado Final da Tomada de Preços Nº 014/2022 - HABITAFOR, divulgado em Sessão de Proseguimento ocorrida no dia 25/11/2022, conforme segue: 1º Lugar: MAESTRIA COMUNICAÇÃO E EVENTOS EIRELI - EPP, com Nota Técnica (NT) = 97 pontos, valor apresentado R\$ 125.412,51, Nota Financeira (NF) = 64,40 pontos e Nota Final (N) = 83,46 pontos; 2º lugar: CONSULT ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL, com Nota Técnica (NT) = 98 pontos, valor apresentado R\$ 141.322,39, Nota Financeira (NF) = 60 pontos e Nota Final (N) = 82,80 pontos; 3º Lugar: PEC - POLAR EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA, com Nota Técnica (NT) = 92 pontos, valor apresentado R\$ 140.685,39, Nota Financeira (NF) = 60 pontos e Nota Final (N) = 79,20 pontos. Após, declarou VENCEDORA do certame a empresa MAESTRIA COMUNICAÇÃO E EVENTOS EIRELI - EPP, com Nota Técnica (NT) = 97 pontos, valor apresentado R\$ 125.412,51, Nota Financeira (NF) = 64,40 pontos e Nota Final (N) = 83,46 pontos. Informa, ainda, que o prazo para interposição de recurso é de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste resultado, iniciando-se, em seguida, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de contrarrazões com fulcro no art. 109, I, "b" da Lei nº 8.666/93. Informações adicionais encontram-se à disposição na Avenida Heráclito Graça, nº 750, Centro, CEP: 60.140-060, Fortaleza, Ceará, ou pelo e-mail: licita.cel@elfor.fortaleza.ce.gov.br | CEL. ORIGEM: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica com experiência comprovada na execução de trabalho social de abrangência nas áreas de Mobilização, Organização e Fortalecimento Social - MOFS, Educação Ambiental e Patrimonial - EAP, Desenvolvimento Socioeconômico - DS e Assessoria à Gestão Condominial - AGC; Para execução da programação na Área de Intervenção do Denominado Residencial Independência. DO TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e Preço. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global.

Fortaleza - CE, 29 de Novembro de 2022.
HAMER SOARES RIOS
Presidente da CEL

fragrância Acerola e Hibisco, que se une ao lançamento de 2021, Manga Rosa e Água de Coco. Fortaleza entrou no roteiro da ação que passou por Salvador e Recife, distribuindo picolés e miniaturas do creme sorbet em carrinhos personalizados para visitantes e banhistas. Na capital cearense será nos dias 10, 11, 17 e 18 de dezembro na Av. Beira Mar. Além disso, um cupom de desconto estará disponível nos picolés distribuídos nas praias. Ao apontar a câmera do celular para o código, os banhistas ganham 15% de desconto nos produtos participantes das linhas de Tododia Verão.

PAUSA

A Layout será pausada durante as próximas semanas. Até a volta.



Aponte a câmera do celular e acesse mais notas exclusivas de Joelma Leal.

maior", disse, citando inclusive a cadeia do hidrogênio verde.

Nesse sentido, o presidente da Federação das Indústrias do Estado do Ceará (Fieco), Ricardo Cavalcante, citou a importância de se discutir novas linhas de crédito voltadas especificamente para essas novas tecnologias e que as empresas que investem em sustentabilidade tenham taxas de juros diferenciadas.

5,2

bilhões de reais é a projeção de desembolso do FNE no Ceará em 2023

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2022.11.29.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2022.11.29.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na recuperação de trechos destruídos do Canal Riacho do Ouro, localizado na Avenida Costa Cavalcanti no Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos (Manutenção do FUNMPDEC), através do Processo nº 59053.007811/2022-82, Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recolhimento dos envelopes marcado para o dia 19 de Dezembro de 2022, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 29 de novembro de 2022. Molses Souza Domingos - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2022.11.16.1. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº 2022.11.16.1, do qual fora declarada vencedora a seguinte empresa: Maxol Distribuidora de Medicamentos Hospitalares EIRELI vencedora junto aos Lotes 01, 02, e 04, por apresentar os melhores preços na disputa de lances. A mesma fora declarada habilitada, por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Constatamos ainda que restou deserto o lote 03. Informações: Sala da Comissão de Licitação ou Morais Tributário - Pregoeira Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 15.024/2022PERR. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Aquiraz/CE. Tipo de Licitação: Menor Preço por lote. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aquiraz torna pública, para conhecimento dos interessados que até às 09:00h (nove horas) - (horário de Brasília) do dia 14 de dezembro de 2022, estará recebendo as propostas referentes a este Pregão, no endereço eletrônico <http://www.bbmnet.com.br>. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico já mencionado. Quaisquer informações poderão ser obtidas no horário de 08:30h às 12:00h na sede da Comissão ou através do telefone (85) 4062-8090 Ramal 9184.

